

PORTARIA Nº. 1307 DE 19 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 027/12 – Processo nº. 029/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 65 à 71 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando ausência de provas que pudessem responsabilizar os servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 616 - 2012 - GP de 12/04/2012, publicada no DOE 32139 de 18/04/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223 §1º, da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1310 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 025/12 – Processo nº. 027/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 38 a 46 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando ausência de provas que pudessem responsabilizar os servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 615 - 2012 - GP de 12/04/2012, publicada no DOE 32139 de 18/04/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223 §1º, da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1312 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 024/12 – Processo nº. 026/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 58 a 62 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que não houve qualquer responsabilidade dos servidores pela ocorrência dos fatos apurados.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 614 - 2012 - GP de 12/04/2012, publicada no DOE 32139 de 18/04/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223 §1º, da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1313 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 029/12 – Processo nº. 035/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 28 a 33 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 751 - 2012 - GP de 11/05/2012, publicada no DOE 32157 de 15/05/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 223 da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1315 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 028/12 – Processo nº. 034/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 57 a 73 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que não houve qualquer responsabilidade dos servidores pela ocorrência dos fatos apurados.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 687 - 2012 - GP de 25/04/2012, publicada no DOE 32152 de 08/05/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223 e 224 da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1314 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 023/12 – Processo nº. 025/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 66 a 75 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que não houve prova material da autoria do ato irregular da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 621 - 2012 - GP de 25/04/2012, publicada no DOE 32139 de 18/05/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223 § 1º da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1315 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 029/12 – Processo nº. 035/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 28 a 33 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 751 - 2012 - GP de 11/05/2012, publicada no DOE 32157 de 15/05/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 223 da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1315 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 029/12 – Processo nº. 035/12, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 28 a 33 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas substanciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 751 - 2012 - GP de 11/05/2012, publicada no DOE 32157 de 15/05/2012, com fundamento no Art. 201, inciso I, 223 da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 1315 DE 20 DE JULHO DE 2012
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicada no DOE 31824 de 03 de janeiro de 2011.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Ponta de Pedras/PA - Brasil<br

Servidor(es):
 43214/LÍLIAN MÁRCIA DO SOCORRO CAMARÃO (Agente Administrativo) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/07/2012 a 27/07/2012<br

Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413540

PORTARIA: 913/12

Objetivo: Implementar as Comissões Municipais de Emprego nos municípios de Santa Maria do Pará e São Domingos do Capim

Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Santa Maria do Pará/PA - Brasil

São Domingos do Capim/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54195035/IVONE SOARES BARBOSA (Psicólogo) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/07/2012 a 03/08/2012<br

Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413633

PORTARIA: 915/12

Objetivo: Implementar a CME nos municípios de Marabá e Parauapebas

Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil

Parauapebas/PA - Brasil<br

Servidor(es):

/LUCILEIDE MAFRA REIS (Colaborador Eventual) / 5.5 diárias (Completa) / de 06/08/2012 a 11/08/2012<br

Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413680

PORTARIA: 917/12

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 MARIA DO SOCORRO CORREA PONTES Assist. Social 57191746

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 11334136865300000 0101000000 339033 300.00

Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413752

PORTARIA Nº 902/12 – SETER, 18 de julho de 2012.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a Portaria nº 471/2012, publicada no DOE nº 32.150 de 04/05/2012, em uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Cap. IV do Art. 74 da Lei nº 5.810/94 de 24/01/1994;

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda – SETER, conforme discriminação abaixo:

Matricula	Nome	Exerc.	Período de Gozo
54188938	Alessandra da Silva Rosa Mendes	11/12	01/08/12 a 30/08/12
345237	Ana Fatima Nobre Lima	10/11	01/08/12 a 30/08/12
54190343	Antonio Gualter da Cruz Santiago	11/12	01/08/12 a 30/08/12
57191681	Bruna Herondina da Silva Menezes Pavão	10/11	14/08/12 a 12/09/12
5350271	Benedita de Lourde Barbosa de Castro	10/11	06/08/12 a 04/09/12
3201643	Clarice Guimaraes Juca	11/12	01/08/12 a 30/08/12
3225178	Clovis Elidomar Guedes Ferreira	11/12	02/07/12 a 31/07/12
57190341	Edney Bailosa de Jesus	10/11	06/08/12 a 04/09/12
5882583	Francisco de Assis Avelino de França Junior	11/12	01/08/12 a 30/08/12
5598940	Francisco do Nascimento Felix	10/11	16/07/12 a 14/08/12
54190604	Jorge Agra Barbosa	11/12	01/08/12 a 30/08/12
63207	Jose Marivaldo da Conceição	11/12	01/08/12 a 30/08/12
57173840	Kleyson Faria Muniz	11/12	01/08/12 a 30/08/12
5096723	Landoaldo Costa Ferreira	10/11	02/08/12 a 31/08/12
3255743	Leda Diamantina Fernandes de Oliveira	11/12	06/08/12 a 04/09/12
57188219	Marcelo de Mello Vieira	10/11	02/08/12 a 31/08/12
54190295	Márcia Andrea Lourenço Gonçalves	11/12	01/08/12 a 30/08/12
3255654	Maria da Graça Lima Pontes	11/12	01/08/12 a 30/08/12
3255611	Maria do Rosario da Fatima de O. Barros	11/12	06/08/12 a 04/09/12
3194191	Maria Monteiro Rodrigues	11/12	01/08/12 a 30/08/12
5431700	Marinaldo Ribeiro da Silva	11/12	01/08/12 a 30/08/12

Secretaria de Estado
 de Trabalho, Emprego e Renda

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413525

PORTARIA: 897/12

Objetivo: Realizar levantamento de patrimônio

Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):